



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.245/91 DE 03 DE JULHO DE 1.991

Dispõe sobre isenção de preços de que cuida o Decreto nº 1.240/91 às entidades que indica.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, principalmente as do artigo 104, o inciso I, letras "J" e "l" da Lei Orgânica.

DECRETA:

Artigo 1º:- Ficam isentas do pagamento dos preços e emolumentos públicos de que cuida o Decreto nº 1.240/91, de 03 de Junho de 1.991, as entidades de Assistência Social, sem fins lucrativos e as Entidades Religiosas, quando incidirem, tais preços e emolumentos, sobre pedidos relacionados ao seu patrimônio imobiliário.

Artigo 2º:- A isenção de que cuida o artigo primeiro, não outorga direito ao pedido de devolução de importâncias pagas até a data da publicação deste Decreto.

Artigo 3º:- A isenção tem prazo de vigência até o final do exercício de 1.991, alcançando os pedidos pendentes.

Segue Fls. 02



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

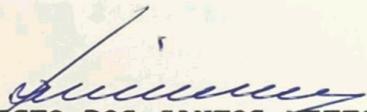
Fls. 02

DECRETO Nº 1.245/91 DE 03 DE JULHO DE 1.991

Artigo 4º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

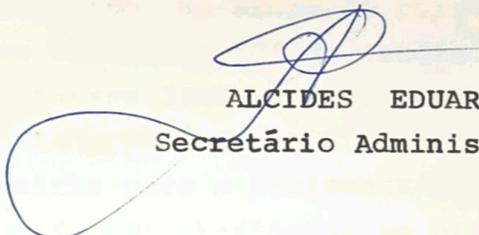
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 03 de Julho de 1.991


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 03 de Julho de 1.991.


ALCIDES EDUARDO

Secretário Administrativo